



DESPACHO

Porto Velho, 28 de abril de 2026.

Pregão Eletrônico n. 90005/2026/SMCL

Processo SEI n. 005.004599/2025-77

Objeto resumido: Registro de Preço Permanente – SRPP, para eventual aquisição de material farmacológico MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Assunto: Análise Técnica quanto Recurso interposto pela empresa **MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** (id [788613](#)).

DESPACHO

Senhora Pregoeira,

Trata-se de análise técnica solicitada por esta Equipe de Licitação acerca do recurso interposto pela empresa **MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**. A recorrente contesta a habilitação e julgamento favorável das empresas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares para os itens 04 e 05 (Espinheira-Santa 380mg – 500mg).

DA SÍNTESE DO RECURSO

A empresa recorrente fundamenta seu pedido nos seguintes pontos:

- 1. Natureza do Produto:** Afirma que as empresas vencedoras são farmácias de manipulação e ofertaram produtos de fabricação própria.
- 2. Prioridade do Termo de Referência:** Argumenta que o item 4.5 do Termo de Referência estabelece que a aquisição deve **priorizar produtos industrializados fitoterápicos** com registro ou notificação na ANVISA (RDC nº 26/2024).
- 3. Excepcionalidade:** Alega que o fornecimento de produtos manipulados (RDC nº 67/2007) só deve ocorrer em caráter excepcional, quando não houver disponibilidade de industrializados.
- 4. Conformidade:** Declara que ofertou medicamento industrializado com registro válido, estando em total conformidade com o edital.

DA ANÁLISE TÉCNICA (DAF/SEMUSA)

Após reavaliação dos termos constantes no edital e da proposta da empresa **AQ PHARMA LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA**, este departamento pontua:

- **Hierarquia de Aquisição:** O item 4.5 do Termo de Referência é claro ao definir uma ordem de preferência. A administração pública deve buscar, primeiramente, o produto industrializado registrado na ANVISA.
- **Disponibilidade de Mercado:** A existência de proposta válida de medicamento industrializado (conforme apresentado pela recorrente em relação ao laboratório Bionatus) afasta, em tese, a condição de “excepcionalidade” necessária para a aceitação de fórmulas manipuladas.
- **Segurança e Padronização:** O registro sanitário industrial garante a estabilidade e a padronização em larga escala, requisitos estes que o Termo de Referência visou resguardar ao estabelecer a prioridade citada.

DA CONCLUSÃO

Considerando o critério de julgamento de Menor Preço aliado às exigências técnicas de padronização, este DAF entende que:

- a) A regra do item 4.5 do TR vincula a aceitação de manipulados à inexistência de industrializados no certame.
- b) Havendo empresa (Recorrente) que comprovadamente ofertou produto industrializado com registro na ANVISA, a classificação de empresas de manipulação deve ser reavaliada sob a ótica da estrita vinculação ao instrumento convocatório.

Dessa forma, manifestamo-nos pelo provimento do recurso, recomendando a desclassificação das propostas que não atenderam à ordem de prioridade estabelecida no Termo de Referência, desde que confirmada a concentração (380mg ou 500mg) e a validade do registro ANVISA do produto industrializado apresentado pela recorrente.

Atenciosamente,

Responsável pela Elaboração:

Ana Maria Marcelino A. Barros

Matrícula nº 27958

Maíra Oliveira Nery

Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF/SEMUSA

Decreto nº 1666/I/2025



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Marcelino Antonio Barros, Farmacêutico(a)**, em 28/04/2026, às 09:19, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Maira Oliveira Nery, Diretor(a)**, em 28/04/2026, às 12:40, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0842323** e o código CRC **129F8BAB**.



005.004599/2025-77

0842323v3